

**ATA DO CONSELHO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES****20ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ao vigésimo sétimo dia, do mês de Outubro, do ano de dois mil e vinte e dois, às 10 horas e 30 minutos, foi realizada a 20ª reunião ordinária, reunindo-se o Conselho da Procuradoria, para fins de deliberação e considerações gerais.

**Presentes na reunião:** Dr. Thiago Lopes Pierote, Procurador-Geral do Município, Dra. Laryssa Viale Baroni, Subprocuradora-Geral para Assuntos Jurídicos e Dra. Vera Luiza Pimentel Terci Milliole, Subprocuradora-Geral para Assuntos Administrativos. **Procuradores membros do Conselho:** Dra. Amanda Salume Bringham Loureiro. Dra. Arianne Maia Guimarães Sepulchro. Dra. Roberta Fabres Pereira. Dr. Fernando Favarato Denti. Dr. Guilherme Travaglia Loureiro. Dra. Larissa Chiabay Medeiros Favarato, Dr. Pedro Henrique de Mattos Pagani.

Presente também a servidora Beatriz Uccelli Lecchi, secretária *ad hoc*.

O Procurador-Geral do Município, Dr. Thiago Lopes Pierote, cumprimentou os presentes e declarou aberta a sessão.

Ato contínuo, procedeu-se a regular discussão dos pontos colocados em pauta:

1. Primeiramente, foi aprovada a ata referente à 19ª Reunião do CPROGE realizada no dia 06/10/2022.
2. Subsequentemente, o Presidente do Conselho Dr. Thiago Lopes Pierote, abriu discussão sobre a aprovação do Acórdão apresentado pela Subprocuradora-Geral para Assuntos Jurídicos, Dra. Laryssa Viale Baroni, ao qual a maioria dos presentes aderiram, sem ressalvas a serem apresentadas.
3. Em tempo, a Subprocuradora-Geral para Assuntos Jurídicos, Dra. Laryssa Viale Baroni, passou a presidir a reunião, nos termos do artigo 3º, § 3º, do Regimento Interno do Conselho da Procuradoria-Geral, cumprimentando e dando prosseguimento ao ato, mediante a necessidade de comparecimento do Presidente do Conselho, Dr. Thiago Lopes Pierote, a uma reunião de urgência solicitada pelo Gabinete do Prefeito.
4. Ato contínuo, deliberou-se acerca da legalidade do pagamento de custas e despesas processuais em Execução de Honorários pelo Município de Aracruz (Processo nº 15.144/2021), ao qual mediante nova votação realizada durante a reunião, de maneira unânime, os Conselheiros presentes acompanharam o voto-vista do Dr. Pedro Henrique de Mattos Pagani, no sentido de que compete à APA – Associação dos Procuradores do Município suportar o ônus da despesa decorrente dos processos que versem, exclusivamente sobre o valor de honorários advocatícios sucumbenciais do referido processo.



5. Cumpre destacar que o conselheiro Dr. Pedro Henrique de Mattos Pagani, esclareceu seu voto-vista, pontuando aos demais presentes que seu voto acompanhou parcialmente o do Dr. Guilherme Travaglia Loureiro, discordando apenas acerca do ponto da autonomia do procurador vinculado para decidir pelo prosseguimento (ou não) dos atos executivos, ressaltando que este não seria objeto de discussão no processo.
6. Antes da ausência, cabe esclarecer que o Dr. Thiago Lopes Pierote também manifestou seu voto de maneira que há sustentabilidade ao entendimento de que o Município de Aracruz teria que arcar com a Execução de Honorários, acompanhando, no entanto, o voto-vista do Dr. Pedro.
7. Em prosseguimento a pauta, Dra. Laryssa Viale Baroni, continuou sua fala tratando do próximo ponto a ser discutido, sendo este a Portaria Nº 10/2022, a qual estabelece a metodologia para que sejam prestadas as informações que irão compor o anexo dos Riscos Fiscais do ano de 2023. Ressaltando que no ano anterior já havia sido feito uma classificação sobre os Riscos Prováveis, Possíveis e Remotos, passíveis de causar impacto financeiro no orçamento do Município, e que neste ano tal atividade deveria ser realizada novamente. Esclareceu ainda que a Portaria está publicada e que seria encaminhada ao Conselheiros via WhatsApp para analisarem e sanarem as dúvidas que assim forem surgindo. Ademais, informou aos presentes que não são todas as ações, pois houve um corte de valor, salientando que serão as Ações contra o Município, com valores acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) devendo atender também aos outros critérios estabelecidos na Portaria.
8. O Conselheiro, Dr. Guilherme, questionou quanto a possibilidade do Sistema SPA fazer o corte do valor para que não fosse necessário verificar todas as ações individualmente, todavia, Dra. Laryssa esclareceu que no presente momento tal movimento ainda não seria possível devido ao fato de que as ações que são físicas ainda não estão cadastradas no SPA, acrescentando que, provavelmente, para o exercício de 2024 poderá ser possível.
9. Por fim, a Dra Laryssa Viale Baroni agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, deliberado ou registrado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que será lida e aprovada na próxima reunião do Conselho da Procuradoria-Geral do Município de Aracruz-ES.

Aracruz-ES, 27 de Outubro de 2022.



**Thiago Lopes Pierote - Mat. 33.677**  
Procurador-Geral do Município

**Laryssa Viale Baroni — Mat. 33.668**  
Subprocuradora-Geral para A. Jurídicos

**Amanda Salume Bringhenti Loureiro - Mat. 22.205**  
Procuradora do Município

**Fernando Favarato Denti – Mat. 21.976**  
Procuradora do Município

**Larissa Chiabay Medeiros Favarato – Mat. 21.975**  
Procuradora do Município

**Pedro Henrique de Mattos Pagani**  
Procurador do Município

**Beatriz Uccelli Lecchi – Mat. 36.473**  
Secretária ad hoc

**Vera Luiza Pimentel Milliole – Mat. 33.787**  
Subprocuradora-Geral para A. Administrativos

**Ariane Maia Guimarães Sepulchro – Mat. 23.105**  
Procuradora do Município

**Guilherme Travaglia Loureiro - Mat. 22.086**  
Procurador do Município

**Roberta Fabres Pereira – Mat. 21.987**  
Procuradora do Município